



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.337 DE 20 DE JULHO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para implantação do Programa PRONAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, terão a seguinte origem:

I – R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), relativo ao Contrato de Repasse CT 193.659-16/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;

II – R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial das dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de julho de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda – Interino

Paulo Cabral da Ponte
Secretário da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.337 DE 20 DE JULHO DE 2007.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-01	1.920,00	
<i>Agroindústria Artesanal Familiar e Capacitação do Agricultor Familiar</i>			
2005.206612441.075	3.3.90.39-27		4.800,00
2005.206612441.075	4.4.90.51-27		48.370,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-01		1.920,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-27		8.670,00
TOTAL		1.920,00	63.760,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de julho de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral
Chefe de Gabinete